



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Embarcações de Médio porte, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção, combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense;

Considerando que ao CBMERJ foi imputado, através do Decreto Estadual nº 7452 de 03 de agosto de 1984, o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do estado do Rio de Janeiro e desde então a nobre missão de salvaguardar a orla fluminense, vem sendo executada de maneira notória pelas Organizações Bombeiros Militar (OBM) que a desenvolvem;

Considerando que nos últimos anos pode-se observar uma elevação do número de banhistas nas praias cariocas em decorrência da evolução da mobilidade pública/urbana, como ampliação das linhas metroviária, inclusão da estrutura do BRT e acréscimo de vias expressas como a *Transolímpica e Transcarioca*. Isto posto, com o intuito de um aperfeiçoamento técnico dos Militares do CBMERJ, fora criado na corporação o Curso de Operador de Embarcação de Resgate - COER (Portaria CBMERJ nº 665 de 13 de outubro de 2011) e o Curso de Operações com Embarcações de salvamento e Combate a incêndio - COESCI (Portaria CBMERJ nº 981 de 02 de maio de 2018);

Considerando que o Norte Fluminense não possui nenhuma embarcação de médio/Grande porte em sua frota operacional e se faz necessário a implementação deste tipo de serviço nesta região;

Considerando a necessidade patente de aquisição deste objeto de estudo para a melhor execução dos serviços de prevenção, resgate, buscas, mergulho e conseqüentemente, melhoria do atendimento prestado à população fluminense;

Considerando as solicitações realizadas através dos Processos SEI: SEI-270097/001156/2021 - 5º GBM (Campos dos Goytacazes); SEI-270124/000710/2021 - 3º GMar (Copacabana); SEI-270123/001710/2021 - 2º GMar (Barra da Tijuca); SEI-270110/000829/2021 - GBS (Barra da Tijuca).

Ante o exposto, o Estado Maior Geral do CBMERJ através da análise atual do cenário da corporação no que diz respeito a aplicabilidade das embarcações nas atividades de salvaguarda na orla marítima e águas interiores, estabeleceu a necessidade de aquisição de 06 unidades de embarcação semi rígida de médio porte, (5,0 a 6,0 metros).

### 3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação, a aquisição de de Embarcações Semi Rígidas de porte médio, de modo a viabilizar a operação plena do serviço de patrulhamento da orla fluminense para a operação verão temporada 2021/2022 e conseqüentemente o atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	5º GBM - Campos dos Goytacazes	01

Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	3º GMar - Copacabana	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	2º GMar - Barra da Tijuca	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	DBM 4/M - Barra de Guaratiba	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	CER - Coordenadoria de Embarcação de Resgate	01
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	GBS - Barra da Tijuca	01
<b>TOTAL</b>	-----	<b>06</b>

## 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Especificação geral do objeto

As embarcações devem ser de médio porte, cumprir o que é exigido estruturalmente pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e atender os requisitos abaixo:

- 4.1.1. Comprimento total do casco da embarcação (da proa até a popa): mínimo de 5,0m e máximo de 6,00m;
- 4.1.2. Largura total externa ou boca máxima: mínima de 2,3 m e máxima de 2,50m;
- 4.1.3 Largura interna: mínima de 1,25m e máxima de 1,50m;
- 4.1.4. Diâmetro dos flutuadores ou Estrutura Tubular: mínimo de 0,40m e máximo de 0,60m;
- 4.1.5. Capacidade de pessoas a bordo: no mínimo 07 pessoas, incluindo tripulação.
- 4.1.6 Capacidade total de carga: mínima de 1.300 kg;
- 4.1.7 Capacidade do tanque de combustível: mínima de 100 litros;
- 4.1.8 Capacidade mínima do tanque de água doce: 30 litros
- 4.1.9 Peso do casco (sem motor, acessórios, combustível e água doce): máximo de 650 kg

### 4.2 Estrutura dos flutuadores

4.2.1 Os flutuadores deverão ser confeccionados obrigatoriamente com tecido HYPALON, próprio para flutuadores de barcos infláveis para uso militar, profissional e de resgate. Deverá ser emborrachado, com no mínimo 04 (quatro) camadas e massa de superfície entre 1200 a 1600 gramas por m<sup>2</sup>, suporte interno de poliéster com resistência à ruptura mínima de 350 daN/5cm, resistência a rasgo superior a 16 daN, com no mínimo 1100 DECITEX de alta tenacidade, com no mínimo duas camadas na face interna de polychloropren (Neoprene) e na face externa no mínimo outras duas camadas de Hypalon, unidas pelo processo de calandragem. Deverão ser resistentes a temperaturas entre -30° até +70°C (Graus célsius), resistentes à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo, na cor **vermelha**;

4.2.2 Quantidade de câmaras de ar: no mínimo 04 (quatro) independentes;

4.2.3 Todas as "costuras" deverão ser feitas através de vulcanização a frio que garante que os flutuadores sejam absolutamente herméticos. Possibilitando assim que as embarcações possam ser guardadas infladas sem que murchem, bastando que se complete o ar apenas quando a diferença de temperatura externa reduza a densidade do ar dos flutuadores;

4.2.4 Caso haja avaria, ocasionando o esvaziamento de até 2 (dois) flutuadores laterais, os compartimentos intactos deverão manter uma borda livre positiva em toda sua periferia, com a embarcação em plena

carga (1300kg). Nesta situação, a embarcação deverá, ainda, conservar a estabilidade;

4.2.5 O flutuador deverá possuir 02 (dois) perfis de borracha "borrachão" instalados paralelamente, na cor **cinza**, vulcanizados, nas laterais dos tubos para melhor proteção nas abordagens e atracação da embarcação. Os perfis utilizados como defesa deverão possuir um relevo em sua face externa, resistente às intempéries, com um desenho que permita rebater o *SPRAY* de água gerado na navegação sempre para o lado externo da mesma;

4.2.6 Os flutuadores em sua região superior deverão possuir 03 (três) perfis planos de borracha vulcanizados, na cor **cinza**, sobre o flutuador em ambos os bordos para reforçar o ponto de embarque e desembarque da tropa;

4.2.7 Os flutuadores deverão apresentar em suas laterais, acima dos perfis de borracha, a inscrição **BOMBEIROS - RJ**, em letras Arial Black, caixa alta, na cor **AMARELA**, com as seguintes dimensões: 170mm de altura e comprimento total da palavra de aproximadamente 1200mm, em ambos os bordos, de forma que fique visível e de fácil leitura. Deverá existir ainda, a inscrição do prefixo ou nome da embarcação, com as mesmas características acima, cujos caracteres e local, serão informados durante o período de construção. As inscrições deverão ser vulcanizadas na embarcação e confeccionadas com o mesmo material utilizado na fabricação dos flutuadores;

4.2.8 Os flutuadores deverão possuir em ambos os bordos, pelo lado interno e externo, cordas formando alças de segurança, (*LIFE LINE*);

4.2.9 As válvulas de ar, utilizadas nos flutuadores deverão ser construídas com Nylon injetado, com carga de fibra de vidro, com o-rings e arruelas em borracha nitrílica, tampa com rosca e mola em aço inox. Tais válvulas deverão admitir utilização de adaptador, o que possibilita inflar a embarcação por uma única pessoa;

4.2.10 A pressão de trabalho dos flutuadores deverá ser de no mínimo 2,5 libras (duas libras e meia)

4.2.11 Os flutuadores deverão resistir a 2,5 vezes a pressão de trabalho, durante 10 minutos, sem a ocorrência de rompimento, deformação permanente ou, ainda, deslizamento das costuras;

4.2.12 Não será aceito o uso de PVC para a confecção dos flutuadores.

### 4.3 Estrutura do Casco e Convés

4.3.1 O casco deverá ser rígido super reforçado (para serviço militar pesado) e possuir flutuadores infláveis, projetado para suportar operações em mar agitado ou em água doce, sem qualquer diminuição das suas características de estabilidade, sempre mantendo a capacidade de equilíbrio estável, retornando a embarcação para a posição de equilíbrio inicial, mesmo sob condições adversas de vento e ondulação;

4.3.2 O casco deverá utilizar um desenho de fundo em (V) profundo o suficiente para assegurar uma navegação rápida em ondulações com excelente estabilidade lateral e desempenho, oferecendo ótima capacidade de amortecimento;

4.3.3 O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;

4.3.4 Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas. Livre de vibração ressonante significa livre de qualquer vibração que seja prejudicial, acelerando a fadiga da estrutura do casco, a operação dos equipamentos mecânicos e elétricos e todos os sistemas instalados na embarcação e/ou a saúde e segurança dos tripulantes;

4.3.5 O casco deverá ser projetado para suportar a operação tanto em água doce como em água salgada sem qualquer diminuição do seu desempenho em razão de mudanças na densidade da água onde o barco esteja navegando;

4.3.6 A embarcação deverá manter sua forma em todas as condições de serviço;

4.3.7. A embarcação deverá suportar ser rebocada por outra embarcação, em marcha adiante, com velocidade de 5 (cinco) nós em águas tranquilas sem sofrer danos;

4.3.8 A embarcação deverá permitir que seja arriada à água e içada com segurança, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de carga sem sofrer danos;

4.3.9 A embarcação deverá suportar, sem sofrer danos, um impacto lateral contra o bordo de um navio que esteja a uma velocidade de 05 (cinco) nós e também uma queda na água de uma altura de 3 (três) metros, mesmo que esteja totalmente carregada com equipamentos, acessórios, componentes e pessoal;

4.3.10 O casco, convés e console deverão ser rígidos, preferencialmente na cor branca, construídos em fibra de vidro laminada com resina de poliéster ortoftálica, reforçada com tecido biaxial de no mínimo 1380 g/m<sup>2</sup>, combinado com manta de vidro de no mínimo 450 g/m<sup>2</sup> e Coremat, obtendo no casco, uma espessura de no mínimo 06 mm na parte mais fina e de no mínimo 12 mm na quilha, deverão possuir acabamento em gel coat na cor branca, isoftálico com NPG (Neo Pentil Glicol) e tratamento anti-ultravioleta. O convés deverá ser impermeável, com piso antiderrapante. Caso seja em alumínio deverá possuir espessura de pelo menos 10mm.

4.3.11 O casco deverá possuir formas e proporções de modo a garantir a operação da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3 correspondente à força de vento até 4 na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas e carneiros numerosos) e cumprir estruturalmente o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).

4.3.12 O console deverá ser fixado à meia-nau, com parafusos em aço inoxidável, com bitola mínima de 10mm de diâmetro e rosqueados em chumbadores em aço inoxidável, laminados sob o piso do convés, não poderá ser montado somente através de encaixe;

4.3.13 A embarcação deverá possuir, no casco, longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas;

4.3.14 Todas as peças em aço inox deverão ser na cor natural polido e serem resistentes à corrosão;

4.3.15 A embarcação deverá possuir 01 (um) anilha em (U), fabricado em aço inox, instalado na roda de proa para permitir o reboque da embarcação;

4.3.16 A embarcação deverá possuir no mínimo 01 (uma) válvula de deságue instalada na popa, no local mais baixo possível, cujo corpo, tampa, e sistema que impeça a perda da tampa, sejam fabricados em aço inox, com sistema de fechamento através de rosqueamento com vedação através de *o-ring* de borracha nitrílica. O sistema que impedirá a perda da tampa deverá ser realizado através de uma arruela com diâmetro maior que o orifício de deságue, instalada no interior da popa, ancorada por um fio (cabo de aço) fabricado em aço inox, com fixação permanente à tampa, de forma que não se solte mesmo com uso de muito esforço. A válvula de deságue quando aberta, não poderá dificultar a saída da água;

4.3.17 A embarcação deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros localizado abaixo do piso do convés, em aço inox com no mínimo 02 (dois) quebra-ondas, 02 (dois) respiros, 01 (um) bocal de abastecimento em aço inox com respiro, tampa de inspeção de no mínimo 130 mm, boia de nível; com sistema digital integrado para que seja possível a leitura e comunicação com o sistema do display digital do mostrador do motor;

4.3.18 A embarcação deverá possuir no mínimo 02 venezianas para saída de gases no compartimento do tanque de combustível;

4.3.19 Todas as conexões dos sistemas de abastecimento do tanque de combustível, dos respiros do tanque e da alimentação de combustível dos motores, deverão ser feitas utilizando no mínimo 02 (duas) abraçadeiras em aço inox para maior segurança;

4.3.20 Deve haver um compartimento para abrigar as baterias, filtros de combustível, tanque de óleo (se necessário aos motores) preferencialmente abaixo do convés;

4.3.21 A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação em todos os compartimentos, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos, exceto nos hermeticamente fechados;

4.3.22 A embarcação deverá possuir 02 (dois) cunhos de amarração em aço inox instalados na popa e, 02 (dois) na carenagem de proa, todos de 8 polegadas ou maior;

4.3.23 A embarcação deverá possuir 02 (dois) bocais para abastecimento, 01 (um) de água e 01 (um) de combustível, ambos com respiro e dreno para o transbordamento acidental no ato do abastecimento, ambos devem ser fabricados em material não oxidável;

4.3.24 A embarcação deverá possuir bancos para pessoas sobre os compartimentos de proa com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza;

4.3.25 A embarcação deverá possuir bancos para pessoas também na popa, com assento em E.V.A. siliconado (o que evitará encharcamento), de no mínimo 10mm, na cor cinza;

4.3.26 A embarcação deverá possuir capota rebatível, com 04 arcos, construídos com tubos de alumínio anodizado, com diâmetro de 7/8 pol., com lona acrílica na cor **VERMELHA**.

4.3.27 A embarcação deverá possuir na carenagem de proa 01 (uma) caixa de âncora, com volume suficiente para acomodar no mínimo uma âncora tipo Bruce de 5 kg, 100 m de cabo de 10 mm, e ainda, com argola em aço inox para amarrar a ponta do cabo de âncora;

4.3.28 A embarcação deverá possuir na carenagem de proa, guia em aço inox com roldana, para cabo de âncora;

4.3.29 A embarcação deverá possuir espaço suficiente para acomodação de todo o cabeamento elétrico e linhas de combustível dos motores em todas as posições de inclinação e rotação do motor;

4.3.30 A embarcação deverá possuir 01 (uma) caixa térmica (tipo cooler) com volume de no mínimo 20 (vinte) litros.

4.3.31 A embarcação deverá possuir 04 (quatro) anilhas em aço inox para seu içamento, 02 (dois) localizados na caixa de proa e 02 (dois) embutidos na plataforma de popa e fixados no espelho de popa;

4.3.32 A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhos em (U), fabricados em aço inox, no espelho de popa (um em cada bordo), para fixar o barco à carreta;

4.3.33 O casco não deverá possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito;

4.3.34 O console deverá conter os seguintes itens instalados: todos os instrumentos (medidores, mostradores, monitores, computador de bordo e chaves de ignição) necessários ao motor, trim da rabeta, baterias e bomba de porão;

4.3.35 A embarcação deverá possuir medidor de nível de água doce com sensor eletromagnético;

4.3.36 A embarcação deverá possuir medidor de nível de combustível com sensor eletromagnético e/ou eletrônico que comunique informação com o sistema do display digital do mostrador do motor, bem como a tela digital do display multifunção, conforme detalhado no item 8.3.

4.3.37 A embarcação deverá possuir pára-brisa acrílico com no mínimo 08 mm de espessura, protetor do pára-brisa fabricado com tubo de no mínimo 01 (uma) polegada de diâmetro em aço inox, proporcionando a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.

4.3.38 A embarcação deverá possuir alça em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, do tipo corrimão próximo ao pára-brisa.

4.3.39 A embarcação deverá possuir apoio de pé em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada.

4.3.40 A embarcação deverá possuir todos os instrumentos eletrônicos detalhados no item 8.

4.3.41 A embarcação deverá possuir local para inspeção dos instrumentos instalados no painel, com tampa e suporte dos chumbadores que possuam reforços estruturais em aço inox e presa por parafusos feitos de aço inox.

4.3.42 A embarcação deverá possuir porta luvas hermético e tomada 12v para carregar aparelhos celulares.

4.3.43 A embarcação deverá possuir venezianas para ventilação, reduzindo a umidade, mofo e zinabre nos contatos elétricos.

4.3.44 A embarcação deverá possuir volante em aço inox com knob/*pepita* para facilitar manobras; respiro no tanque de combustível com abertura manual, painel elétrico com quantidades suficiente de botões relativas aos acionamento dos equipamentos instalados, os botões deverão ser do tipo on/off identificados por nomenclatura, marinizado, iluminado com LED (*Light Emitter Diode* - Diodo Emissor de Luz), bem como fusíveis, relés com indicador de chave geral ligada e indicador de baixo nível de combustível, além de Indicadores em LED para o funcionamento automático das bombas de porão.

4.3.45 A embarcação deverá possuir 02 (dois) extintores de incêndio tipo ABC de dois quilogramas cada, instalados em suportes apropriados.

4.3.46 A embarcação deverá possuir 02 (duas) bombas de porão elétricas, de 1100 GPH com sistema automático para iniciar o funcionamento, com chicote e plugue de conexão blindados que permita a troca da bomba sem o uso de ferramentas.

4.3.47 A embarcação deverá possuir banco para piloto e copiloto com estrutura em aço inox reforçada, com assento e encosto estofados na cor **cinza**, em tecido emborrachado de alta resistência, sem costuras, com espuma injetada, com característica anti encharcamento e antimoho ou modelo em vantagens técnicas apresentadas e apreciadas pela comissão de recebimento da embarcação. O espaço entre o console e o encosto deve facilitar o acesso do piloto à manete de comando do motor, permitindo que esta seja acionada até o fim do seu movimento de aceleração, com o piloto conduzindo a embarcação confortavelmente.

4.3.48 Deverá existir corrimão de segurança fabricado em aço inox com dimensões que proporcione a resistência necessária aos esforços submetidos durante todas as condições de navegação as quais a embarcação foi dimensionada, instalado atrás do encosto do banco do piloto e copiloto, em toda sua extensão;

4.3.49 A embarcação deverá possuir escada telescópica em aço inox, localizada na plataforma de popa, sem banzos, com no mínimo 03 (três) degraus, ângulo de inclinação positivo, degraus antiderrapante de alta resistência e permanente;

4.3.50 Deve haver um sistema de trava da escada para navegação, repousando-a sobre a plataforma de popa, ou recolhimento telescópico;

4.3.51 A embarcação deverá possuir Sistema de água doce composto por: tanque em polietileno rotomoldado, parede com espessura de no mínimo 06 mm (seis milímetros), capacidade mínima de 30 litros, bomba de pressurização, chuveirinho na plataforma de popa, com mangueira de no mínimo 03 m (três metros), bocal de abastecimento, medidor de nível (boia e relógio), mangueiras, abraçadeiras em aço inox, conexões, etc;

4.3.52 A embarcação deverá possuir 01 (uma) válvula de drenagem rápida do tanque de água doce;

4.3.53 A embarcação deverá possuir 01 (um) par de remos tipo canadense com palheta e cabo em nylon injetado e haste em alumínio anodizado;

4.3.54 A embarcação deverá possuir 02 (dois) anilhas em (D) fabricados em aço inox, instalados nas laterais do convés entre a proa e o console central, destinados a pear cargas;

4.3.55 Todos os parafusos e ferragens utilizados na fabricação da embarcação deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-316, bem como todos os demais acessórios e equipamentos especificados.

4.3.56 Quaisquer outros equipamentos metálicos utilizados na embarcação deverão ser imunes à corrosão e, quando em contato, deverão apresentar compatibilidade eletroquímica ou estar protegidos quanto à corrente galvânica;

4.3.57 Deverá existir na embarcação, uma placa de identificação permanente marcada, em baixo relevo, fabricada em aço inoxidável, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local visível:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ

FABRICANTE:

MARCA/MODELO:

Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Nº do tubo / Mês/Ano de Fabricação

COMPRIMENTO:

BOCA:

PONTAL:

PESO:

LOTAÇÃO:

CARGA MÁXIMA:

PESO LEVE:

MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:

PRESSÃO DE SERVIÇO:

#### 4.4 Motorização

4.4.1 A embarcação deverá ser equipada e entregue com 01 (um) propulsor, de popa, a gasolina, rabeta e hélice, novos, com potência mínima de 100 HP, com 04 (quatro) cilindros em linha. O motor deverá ser entregue completo, ativado com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento, e devidamente instalados. Deve ser comercializado no Brasil e possuir rede de assistência técnica no Estado.

4.4.2 A garantia do motor deverá ser de pelo menos 01 (um) ano, sendo a responsabilidade da contratada;

4.4.3 Todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares deverão ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão, no mínimo, igual àquela prevista para os calços flexíveis;

4.4.4 A bateria de partida, localizada em compartimento próprio, seco, deverá ser fornecida juntamente com o motor e dimensionadas para no mínimo 06 (seis) partidas consecutivas dos motores, sendo a primeira a frio, e possuir no mínimo, as seguintes características: tipo chumbo-ácido, marcação de polaridade, sistema antivazamento e data de fabricação marca da na carcaça de forma indelével;

4.4.5 O hélice deverá ser otimizado para o conjunto motor possuindo características geométricas (número de pás, diâmetro, passo e razão de áreas) que lhe confirmam maior eficiência, com a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. Deverá ser fabricado em aço Inox e possuir marcação, em lugar visível das características que possibilitem a sua identificação *part number*, diâmetro, passo e sentido de rotação;

4.4.6 A contratada deverá instalar o motor em conformidade com as recomendações técnicas e especificações do fabricante, e deverão ser instalados por profissional certificado do fabricante;

4.4.7 O propulsor deverá ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema.

4.4.8 Os lubrificantes utilizados no motor deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado;

4.4.9 A contratada deverá instalar 01 (um) comando de top para controle da aceleração do motor, de acordo com as recomendações do fabricante.

4.4.10 Este controle deverá ser do tipo competição e acionamento com o menor esforço possível. Os cabos de transmissão dos controles deverão ser instalados de forma que não sejam acionados acidentalmente;

4.4.11 É requisito que medidores sejam instalados no console central para monitoramento dos motores: Horímetro, Tacômetro, velocímetro (que deverá possuir escala condizente com o desempenho da embarcação, indicador de temperatura do motor, indicador do trim e todos os instrumentos necessários para a leitura do motor. Caso o motor a ser fornecido não possua mais relógios analógicos, o mostrador digital deverá ter todas as informações de leitura descritas acima.

#### 4.5 Sistemas Elétricos

4.5.1 É requisito que todos os sistemas elétricos sejam projetados e instalados de maneira que não haja danos, devido à corrosão e eletrólise.

4.5.2 Deverá ser instalada 01 (uma) bateria 12v, com bornes, suportes de fixação e cabos, sendo de no mínimo 100 (cem) amperes para partida do motor. A bateria deverá obedecer aos requisitos já mencionados neste Termo de Referência.

4.5.3 Alternador instalado junto ao motor deverá ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter a bateria em carga quando em operação;

4.5.4 Deverá existir 01 (uma) chave geral;

4.5.5 A contratada deverá providenciar um sistema de distribuição de 12 volts corrente contínua;

4.5.6 Deverá ser instalada no console central, em local de fácil utilização, uma tomada 12v 10A marinizada, para utilização e carga de aparelhos eletrônicos;

4.5.7 A chave de ignição deverá ser instalada no console central, em local de fácil acesso, e deverá ser entregue com sua respectiva chave reserva;

4.5.8 Todo o cabeamento elétrico deverá ser confeccionado com cabos estanhados flexíveis com diâmetro compatível ao equipamento utilizado e deverão ser instalados no interior de conduítes resistentes ao calor. O cabeamento que se conecta a equipamentos expostos ao tempo, deverá ser fixo com presilhas resistentes a água salgada e intempéries;

4.5.9 O painel eletrônico de no mínimo 08 botões identificados por ícones universais, microprocessado, resistente a água, com LEDs e indicador de chave geral ligada; todos os acionadores de equipamentos luminosos e sonoros. Possuir alarme com avisos de baixa potência de bateria, água no interior da embarcação, nível de combustível baixo, função *foggy* (para os dias de neblina intensa). O painel também deverá conter a função **DIA-NOITE** com um *dimmer* com 5 níveis de luminosidade para não atrapalhar o piloto quando navegando à noite.

#### 4.6 Sistema de Iluminação

4.6.1. As luzes de navegação e luzes de restrição de manobra devem estar de acordo com a legislação da Marinha do Brasil. Os interruptores das luzes deverão estar indicados e serem acionados no console central;

4.6.2. Devem ser montados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) holofote de busca, com controle de direção (360°) do fecho de luz a partir do console do piloto com no mínimo 100 W de potência, 01 (um) farol de alta potência direcionado para BB de LED (*Light Emitter Diode* - Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) farol de alta potência direcionado para BE de LED (*Light Emitter Diode* - Diodo Emissor de Luz), de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado;

4.6.3. O acionamento deverá ser feito pelo console central, através de interruptor marinizado, devidamente identificado;

4.6.4. Devem ser instalados sobre a cobertura de proteção contra chuva, 01 (um) sistema de giroflex (luz vermelha) e alto falantes, cujo acionamento e controle deverão ser feitos pelo console central;

4.6.5. Deverão existir luzes de serviço de LED (*Light Emitter Diode* - Diodo Emissor de Luz), capazes de iluminar o console central juntamente com a área à frente deste, a área sob a cobertura de proteção contra chuva e o compartimento de serviço.

#### 4.7 Sistema de Alarme

4.7.1. É requisito que qualquer bomba de porão, quando estiver funcionando, a operação seja indicada no painel de controle, através de luz de aviso, independente se a bomba for acionada manualmente ou automaticamente;

4.7.2. O console do piloto da embarcação deve ser equipado com alarmes sonoros e luminosos de alta temperatura dos motores e baixa pressão de óleo;

#### **4.8 Dispositivo de Navegação e eletrônicos**

4.8.1. A contratada deverá providenciar e instalar os seguintes equipamentos, de acordo com as instruções dos fabricantes: 01 (um) rádio VHF marítimo (homologado pela ANATEL) com 88 canais, montado no painel de controle e com a antena montada na cobertura de proteção contra chuva, (antena e suporte devem estar inclusos);

4.8.2. 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível.

4.8.3. Deverá possuir display multifunção, multitoque e analógico, colorido de no mínimo 09 (nove) polegadas com resolução mínima de 800 x 480 pixels WVGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá se integrado GPS/GLONASS, com no mínimo 10Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior.

4.8.4. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada, além de possuir memória interna de 04 (quatro) GB;

4.8.5. 01 (um) um sonar de 04 (quatro) canais (RealVision 3D, CHIRP DownVision, SideVision, High Frequency CHIRP, 1000 Watt (50/200 kHz), captados através de um único transdutor padrão RV 100 OU RV 200, que deverá ser instalado em local protegido de impacto. Este deverá ser compatível com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior;

4.8.6. 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura do motor, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas a informações referentes a utilização do motor, com display e compatível com o display eletrônico de navegação;

4.8.7. Mastro de Bandeira com Luz de Tope em aço inox; Buzina Marítima a Ar composta por duas Cornetas em aço inox; 02 (dois) holofotes de alta potência, de luz halógena, 12v, marinizados;

4.8.8. Sirene Eletrônica com Megafone e Luz Giroflex (tipo Strobo) na cor vermelha, marinizados;

4.8.9. Bandeira do Brasil (Bandeira Nacional) no mastro em tamanho adequado ao porte da embarcação.

4.8.10. A contratada deverá providenciar e instalar todos os dispositivos de sinalização luminosa e sonora, mandatário pelas regras Federais da Marinha do Brasil. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser instalados em posições onde sejam acessíveis pelo piloto da embarcação e o co-piloto;

4.8.11 Todo o cabeamento de todos os eletroeletrônicos devem ser instalados em local que permita o fácil acesso para retirada e reinstalação sem necessidade de ruptura de cabos e sem necessidade de avariar qualquer estrutura da embarcação;

4.8.12 A contratada deverá projetar e instalar todos os painéis, onde serão instalados os equipamentos eletrônicos;

4.8.13 Deverão ser instalados na cobertura de proteção contra chuva: Luzes de Mastro, de fundeio e de bordo;

#### **4.9 Antenas**

4.9.1. A contratada deverá prover a embarcação, com a instalação de todas as antenas e sensores, requeridas(os) pelos sistemas eletrônicos, sonoros e de navegação;

4.9.2. A instalação das antenas não deve criar interferências entre elas;

#### **4.10 Instalação Hidráulica**

4.10.1 Deverão ser instaladas 02 (duas) bombas de porão (elétrica) mais kit de instalação, sendo a capacidade de sucção de cada uma delas de no mínimo 1100GPH (galões por hora).

4.10.2 As bombas de porão deverão ter um interruptor manual, instalado no painel de controle, e acionamento automático à parte (separado), quando houver presença de água no porão, com luz indicando a operação da bomba de porão.

4.10.3 A bomba deverá ser instalada o mais baixo possível, e em local de fácil acesso para limpeza e manutenção.



#### 4.11 Sistema de Governo

O sistema de governo da embarcação poderá ser mecânico ou hidráulico.

#### 4.12 Outros acessórios/equipamentos e itens que deverão acompanhar (Instalados se necessário) a embarcação

4.12.1. 01 (um) cabo de comando compatível com o tamanho da embarcação;

4.12.2 01 (uma) Luz de Alcançado;

4.12.3 01 (uma) Capa protetora em ABS e acrílico na cor Preta, para proteção do amplificador da sirene e do megafone instalada no console;

4.12.4 02 (dois) extintores tipo ABC, com 01 (um) kg cada, devidamente acondicionados em local próprio de fácil acesso;

4.12.5 Número compatível de acordo com a lotação da embarcação de Coletes Salva Vidas Classe II, acomodados no interior de compartimento apropriado;

4.12.6 Conjunto de âncora: 01 (uma) âncora tipo Bruce de 5 kg em aço inox, 02 (duas) manilhas retas de 3/8 pol. em aço inox;

4.12.7 01 (uma) sapatilha em aço inox para cabo de 10mm; 100 (cem) metros de cabo de poliéster com 10mm de diâmetro;

4.12.8 01 (um) púlpito de proa com cunho em aço inox para amarração;

4.12.9 01 (uma) guia, em aço inoxidável, fixada na proa, para cabo de âncora;

4.12.10 01 (uma) corrente em aço inox com 1,5 metros com bitola suficiente para suportar a referida embarcação quando fundeada;

4.12.11 02 (duas) Boias Circular classe II com retinida, instaladas em local adequado na embarcação, de fácil acesso e que não prejudique a livre movimentação e arrumação de materiais no interior da mesma;

4.12.12 Conjunto de defensas: Conjunto de 06 peças tipo polyform G - III, com extremidades flexíveis que se adapta melhor aos infláveis, para atracação do barco no cais, protegendo o bordo da embarcação;

4.12.13 01 (um) Conjunto de reparos profissional para Hypalon, contendo material para o remendo próprio para o material dos flutuadores (Hypalon), na cor dos flutuadores, válvulas de reposição, lixas, tesoura, ferramentas, além do manual de instruções com a sequência completa para efetuar pequenos reparos;

4.12.14 02 (dois) bujões sobressalentes, presos a embarcação por fiel ou corrente;

4.12.15 02 (duas) Bombas de inflar tipo fole de uso profissional com 5 + 1,5 litros com dois estágios de pressão fabricada com ABS reforçada com fibra de vidro e mola interna em aço inox, e 02 (dois) manômetros acoplados (01 em cada bomba), capazes de medir pressões a partir de 02 (duas) libras;

4.12.16 01 (um) Conjunto de primeiros socorros (Contendo os materiais exigidos pela autoridade marítima) e caixa à prova d'água capaz de ser fechada hermeticamente após o uso;

4.12.17 01 (um) Conjunto para fixação do barco à carreta, composto por 03 (três) esticadores especiais, com acionamento manual (não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar);

4.12.18 03 (três) manilhas e correntes, tudo em aço inox;

4.12.19 É requisito que todo o material de salvatagem e segurança para o porte da embarcação exigido pela Marinha do Brasil seja entregue juntamente com a embarcação, acondicionado em local próprio no interior da embarcação, em conformidade com o que é exigido pelas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01).

4.12.20 Deverão ser entregues os diagramas elétricos e hidráulicos dos sistemas da embarcação.

4.12.21 Deverá ser fornecido documento tipo planilha, em meio digital e físico, de toda a manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo

#### 4.13 Carreta Rodoviária

4.13.1 Carreta nova, zero km, construída em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação;

4.13.2 Deverá possuir dois eixos, aros na bitola de 14 polegadas com pneus radiais novos;

4.13.3 Deverá possuir sinalização rodoviária conforme legislação vigente;

4.13.4 A quinta roda do reboque utiliza pequeno pneu e deverá estar instalada na frente da carreta sendo removível e de tal forma que permita a utilização na areia;

4.13.5 Na parte dianteira do reboque também deverá existir um guincho manual com cinta e gancho de posicionamento da embarcação;

4.13.6 O sistema para acoplamento deverá ser do tipo bola compatível com os sistemas de nossas Viaturas tipo Auto Rápido (AR);

4.13.7 Deverá possuir sistema elétrico de conexão compatível com os veículos tipo AR do CBMERJ;

4.13.8 Deverá ser emplacada e com documentação já cadastrada através do CNPJ do CBMERJ;

4.13.9 Deverá vir acompanhado um conjunto de fixação do barco fabricado em aço inox, com 2 Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar, 2 manilhas e corrente.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 A entrega será fracionada conforme tabela a seguir, todas as embarcações deverão ser entregues no 1º Grupamento Marítimo (1º GMar) - Botafogo, situado à Avenida Repórter Nestor Moreira 11, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-210, para a realização da conferência e dos teste aplicados, no horário das 08 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou das 08 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

5.2 O CBMERJ se encarregará de realizar a posterior distribuição nos seguintes endereços:

5.2.1 5º GBM - Campos dos Goytacazes - Rua Rui Barbosa, 863 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-001

5.2.2 2º GMar - Barra da Tijuca - Av. Lúcio Costa, s/n - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22520-020

5.2.3 3º GMar - Copacabana - Praça Cel. Eugênio Franco, 2 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 20270-170

5.2.4 GBS - Barra da Tijuca - Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca 22775-000 - Rio de Janeiro - RJ

5.2.5 DBM 4/M - Barra de Guaratiba - Av. Roberto Burle Marx s/nº - Barra de Guaratiba 23020-510 - Rio de Janeiro - RJ

5.2.6 CER - Barra da Tijuca - Av. Lúcio Costa, s/n - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22520-020

MATERIAL	QUANTIDADE E LOCAL PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO	PRAZO EM DIAS
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	03 (Três) - 5º GBM; GBS; DBM 4/M	90 dias
Conjunto composto de Embarcação, incluindo a estrutura de casco, flutuadores, convés, componentes, acessórios e motorização bem como Carreta Rodoviária.	03 (Três) - 3º GMar; CER; 2º GMar	120 dias
TOTAL	06	120 dias

## 6 - DA DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Com o intuito de viabilizar a estimativa de custo dos componentes integrantes da embarcação semi rígida de médio porte, segue abaixo a planilha de decomposição:

COMPONENTES DA EMBARCAÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5
Estrutura da embarcação (Casco, convés e flutuadores)					
Sistema de propulsão (motorização)					

Sistemas elétricos (Bombas de porão, sistema de iluminação e alarme)					
Rádio VHF					
GPS/Plotadora gráfica/Sonar					
Painel multifuncional					
Radar marítimo					
Sonar de quatro canais					
Acessórios (Targa, giroflex, capota, ancora, conjunto de montagem do motor, etc)					
Carreta rodoviária					
Transferência de conhecimento					

## 7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas etapas conforme a entrega prevista no cronograma evidenciado através da tabela presente no item 5 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Franquear a visita da comissão de fiscalização durante o processo de fabricação das embarcações, bem como durante a visita sinalizar pontos sensíveis da embarcação.

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 5 e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 4 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

8.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato e período de garantia das embarcações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10 Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os itens descritos no check list constante no ANEXO F;

8.11 Fazer cumprir para fins de atestação satisfatória de recebimento pela administração contratante os seguintes itens descritos no Teste de Mar constante no ANEXO G;

8.12 A empresa será total responsável em sanar vícios de navegação.

8.13 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber:

8.13.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.13.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

8.13.3 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.13.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

8.14 Entregar todos os documentos previstos neste Termo de Referência. Devendo constar os documentos que se seguem:

8.14.1 Termo de responsabilidade de construção;

8.14.2 Laudo de comprovação do material (Hypalon), com resistência a rasgo superior a 16 DaN e resistência a ruptura superior a 350 DaN/5cm;

8.14.3 Memorial descritivo da embarcação;

8.14.4 Plano de linhas da embarcação;

8.14.5 Diagrama elétrico da embarcação;

8.14.6 Diagrama hidráulico da embarcação;

8.14.7 Plano de manutenção periódica;

8.14.8 Todos os laudos e documentações deverão ser entregues com as respectivas assinaturas dos responsáveis competentes.

## **9 - DA GARANTIA**

9.1 As embarcações e todos os seus sistemas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, após o recebimento definitivo;

9.2 O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia, deverá ser prestado em empresa AUTORIZADA pelo fabricante, devendo ser localizada no Estado do Rio de Janeiro, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativa à garantia, por conta da contratada, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;

9.3 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Especificação, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

9.4 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

9.5 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9.6 O período de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

9.7 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

9.8 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

9.9 O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

9.10 O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

9.11 Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

9.12 As revisões periódicas do motor deverão ser custeadas pelo CONTRATADO até que ele atinja 100 horas de uso ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro.

## **10 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para até 30 (trinta) Bombeiros Militares, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas, no seguinte endereço: 1º Grupamento Marítimo - Av. Repórter Nestor Moreira, 11, Botafogo - RJ, no horário das 7 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 7 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

## **11 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2 Receber provisoriamente o material, conforme local especificado, disponibilizando data e horário;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

13.2 O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei No 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982. Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei No 5.996/11).

#### **15 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

15.1 Ao publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) o extrato do contrato assinado, será estipulada uma comissão de fiscalização do contrato com três membros principais e um substituto, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, mediante visitas técnicas para acompanhar as fase de construção de cada embarcação.

15.2 Os custos e as despesas com passagem aérea, estadia e alimentação da comissão de Oficiais correrão por conta da contratada. As vistorias serão individuais para cada embarcação ou coletivas no caso de construção simultânea.

15.2.1 Visitas técnicas para vistorias das fases de construção e entrega de cada embarcação:

15.2.1.1 Visita de acompanhamento 1: inspecionar a estrutura interior do casco (caverna) de cada embarcação antes da soldagem do convés;

15.2.1.2 Visita de acompanhamento 2: inspecionar prontificação do Casco de cada embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);

15.2.1.3 Visita de acompanhamento 3: inspecionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado de cada embarcação;

15.2.1.4 Visita de acompanhamento 4: realizar o Teste de Aceitação no Mar de cada embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;

15.3 Recebimento definitivo 01 (um) mês após a entrega.

#### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Administração, cabendo à administração analisar a solicitação.

16.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

16.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Administração, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

16.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

16.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

## 17 - PROPOSTA TÉCNICA

17.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar amostra - proposta técnica por meio de memorial descritivo do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do Ítem 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO .

17.2 A proposta técnica deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos:

17.2.1 Prospectos;

17.2.2 Especificações técnicas

17.2.3 Catálogos;

17.2.4 Desenhos do produto;

17.2.5 Laudo de comprovação da resistência da matéria prima de construção dos flutuadores resistenciam a rasgos superior a 16 DaN e resistenciam a ruptura superior a 350 Da;

17.2.6 Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;

17.3 Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência.

17.4 Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.

17.5 Deverão ser apresentadas na proposta, opções de definições de cores e layouts conforme previsto em relação ao casco, convés e console, que deverão ser rígidos, podendo possuir as cores preta, branca ou cinza, as cores (dentre as três mencionadas anteriormente) e o layout serão definidas pela Administração durante a entrega das amostras, sendo necessária a apresentação de amostra do tecido utilizado na fabricação dos flutuadores com os laudos ou certificações que comprovem a resistência prevista no ítem 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

## 18 - ANEXOS

Anexo F - Planilha Check List de recebimento;

Anexo G - Planilha Teste de mar.

## 19 - MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALEX PINTO COLAÇO

MAJ BM QOC/02 RG: 31.359 Id Funcional [000614289](#)

Presidente da Comissão

IGOR CAMPOS BACELAR

CAP BM QOC/07 RG: 40.037 Id Funcional [004279731](#)

Membro da comissão

BRUNO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

1º TEN BM QOC/15 RG: 49.931 Id Funcional [005070015](#)

Membro da comissão

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/07 Igor Campos BACELAR, Oficial Administrativo**, em



10/01/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten BM QOC/15 BRUNO Luiz Gonçalves da SILVA, Aprovisionador**, em 10/01/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pinto COLAÇO, Oficial Administrativo**, em 10/01/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **27257342** e o código CRC **E9177567**.



## PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS – EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

COMPONENTES DA EMBARCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Estrutura da embarcação (Casco, convés e flutuadores)	R\$	06	R\$
Sistema de propulsão (motorização)	R\$	06	R\$
Sistemas elétricos (Bombas de porão, sistema de iluminação e alarme)	R\$	06	R\$
Rádio VHF	R\$	06	R\$
GPS/Plotadora gráfica/Sonar	R\$	06	R\$
Painel multifuncional	R\$	06	R\$
Radar marítimo	R\$	06	R\$
Sonar de 04 canais	R\$	06	R\$
Acessórios (targa, giroflex, capota, ancora, conjunto de montagem do motor e etc)	R\$	06	R\$
Carreta rodoviária	R\$	06	R\$
Transferência de conhecimento	R\$	30	R\$
Revisão/Manutenção de até 100 horas de uso ou 01 (um) ano	R\$	06	R\$
<b>TOTAL</b>			R\$



**ANEXO – II**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2022.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM 0211 de 28/12/2021 e PAM 0178 de 27/10/2021 .

Processo n.º. SEI-270042/ 001353 / 2021.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2022.**

**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit	Total
01	1.1 - BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO,MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORCO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1940.002.0016 (ID - 172420)	UN	06					
	1.2 - REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0018 (ID - 171485)	UN	06					

**OBSERVAÇÕES**

**1ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;  
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega:** Conforme edital.

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

**Em,** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Firma Proponente**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>Contrato n°</b> __/____	CONTRATO DE COMPRA DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE COM REBOQUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____.
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM \_\_\_\_\_, identidade no \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade no \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de compra de Embarcações de Médio Porte com Reboque, com fundamento no processo administrativo no. SEI- 270042/001353/2021, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE E REBOQUE a fim de suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nas suas Unidades que atuam na área de serviço marítimo, na forma do Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Item 5 do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 07.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Cumprir com as obrigações descritas no Item 8 do Termo de Referências.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**FONTE:** 232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06182044479910000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO  
CBMERJ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Comandante de Bombeiros de Atividade de Salvamentos Marítimos, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA**

É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE**

Deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado na conta corrente no \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-IX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1o, do art. 2o, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1o, art. 56 da Lei n.o 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.o 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.o 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARAGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



ANEXO IV

**Declaração de Atendimento ao disposto no 7.o, inciso XXXIII, da CF**

Data:

Pregão No /2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.o \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as  
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,  
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

## ANEXO IX

Pregão Nº /2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PE-XX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital PE-XX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-270042/001353/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI- 270042/001353/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-270042/001353/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-270042/001353/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE no \_\_\_\_/21

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade no \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VIII**

**PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**

**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE E REBOQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021 – PROCESSO: SEI-270042/001353/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE COM REBOQUE**  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022 – PROCESSO: SEI-270042/001353/2021,

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.1	BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: TECIDO EM BORRACHA SINTETICA, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: 1ª POLIESTER DE ALTA DENSIDADE E TENACIDADE, 2ª POLIETILENO, 3ª CLOROPRENO, REFORÇO FUNDO CONVES: FIBRA DE VIDRO LAMINADO COM RESINA DE POLIESTER ORTOFITALICA, COR: VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 100 ~ 150 HP, MODELO QUILHA: RIGIDA COM DESENHO EM V, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 7 ~ 12 PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO: SEM CABINE FECHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 1940.002.0016 (ID - 172420)	UN	06	R\$ 490.452,8500	R\$ 2.942.717,10
1.2	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA), NUMERO EIXO: 2, TIPO: SEMI REBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 2000 KG, ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO, NUMERO RODAS: 4 + 1, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6,5 M, ALTURA: MINIMO 50 CM, SISTEMA FREIO: ESTACIONAMENTO, SISTEMA SUPENSAO: FEIXES DE MOLA, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA CONTRAN, PESO TOTAL: MAXIMO 3000KG, ACESSORIO: 2 ESTICADORES ESPECIAIS COM GANCHOS E ACIONAMENTO MANUAL, GUINCHO MANUAL COM CINTA E GANCHO DE POSICIONAMENTO DA EMBARCAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2330.001.0018 (ID - 171485)	UN	06	R\$ 36.477,7200	R\$ 218.866,32
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.161.583,42</b>

